



PARECER CONTROLE INTERNO

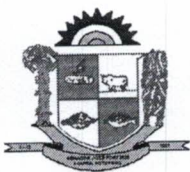
Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº **7/2018-003FMAS**, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº **7/2018-003FMAS**, que tem por objeto, **Locação de Imóvel Urbano para o Funcionamento do CRAS (Cento de Referência da Assistência Social) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**, originário do procedimento Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, celebrado pela contratante **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a contratada **ANAILZA MARIA ALMEIDA DA SILVA**, no valor de **R\$ 7.500,00** (Sete Mil, Quinhentos Reais), com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo encontram-se:

() revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

() revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----

(X) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir-----

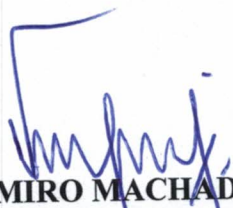
Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



Senador José Porfírio/PA, 09 de Agosto de 2018.


VALMIRO MACHADO MOURA
Controlador Interno do Município
Decreto nº 024/2018-C.I.M./GAB/PMSJP